



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AMONTADA**

# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## PROJETO DE LEI Nº 049/2022

Dispõe sobre vedação a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Amontada, para todos os cargos efetivos, em comissão, funções de confiança e em designação temporária, de pessoas que tiverem sido condenadas pelos ilícitos previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

**A VEREADORA ABAIXO SUBSCRITA COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA**, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Amontada, para todos os cargos efetivos, em comissão, funções de confiança e em designação temporária, de pessoas que tiverem sido condenadas pelos ilícitos previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Inicia-se a vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amontada/CE, 17 de agosto de 2022.

*Maria Sirlana S. Freitas*  
**MARIA SIRNARA SALDANHA FREITAS**  
VEREADOR

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE AMONTADA**

- Aprovado.  
 Desaprovado.  
 Arquivado.

Em, 26/08/2022

B.  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE AMONTADA**

**PROTOCOLO**

Recebido em: 17/08/22  
Servidor: Graziely Magalhães  
Matrícula: 785



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## JUSTIFICATIVA

Em virtude das constantes agressões que as mulheres sofrem diariamente, é imprescindível dispormos de normas mais contundentes no sentido de tentar coibir que esses crimes contra as mulheres possam persistir em nosso município.

Recentemente soube de casos que envolvem servidores públicos que agridem suas companheiras e essa questão está, infelizmente, se tornando comum, a ponto de está beirando a insignificância.

Contudo, ainda temos a arma necessária para combater essa atrocidade contra as mulheres de forma a tentarmos protege-las com todas as forças, por isso, está propositura tem o condão e a imperatividade de proibir que os gestores municipais, em qualquer instância ou esfera sejam impedidos de contratar agressores de mulheres para os seus quadros funcionais públicos.

Ante o exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas para que possamos garantir mais um mecanismo de assistência à mulher vítima de violência doméstica e familiar.

Câmara Municipal de Amontada/CE, 17 de agosto de 2022.

*Maria Sirlana S. Freitas*  
**MARIA SIRNARA SALDANHA FREITAS**  
**VEREADOR**